

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2021 / 2022

PORTARIA Nº. 003, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021
Designa servidora para acompanhar e fiscalizar
a execução de contratos administrativos.

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 36, inciso XI e XXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Considerando a necessidade de atendimento do artigo 67 da lei 8.666/1993, no sentido de que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **FABIANA CROSKOPP BASTOS** para exercer a função de acompanhamento e fiscalização dos contratos abaixo descritos:

Contrato nº 002/2021 – Câmara Municipal de Marilândia x SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE MARILÂNDIA

Contrato nº 003/2021 - Câmara Municipal de Marilândia x DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO - DIO-ES

Contrato nº 004/2021 - Câmara Municipal de Marilândia x EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A

Contrato nº 005/2021 - Câmara Municipal de Marilândia x Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos.

Art. 2º – designar a servidora MARIA HELENA ROSA DA SILVA para exercer a função de acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

Contrato n°001/2021 – Câmara Municipal de Marilândia x TELEMAR NORTE LESTE S.A;

Ata de Registro de Preços 001/2021 – Câmara Municipal de Marilândia x Padaria e Confeitaria Doce Sabor.

Ata de Registro de Preços 002/2021 – Câmara Municipal de Marilândia x Antony do Carmo Campnhole

Art. 3º - Determinar que as fiscais ora designadas deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

Rua: Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177 CEP.: 29725-000 - Marilândia – ES



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2021 / 2022

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, bem como analisar as documentações de apresentação obrigatórias, antes do encaminhamento a contabilidade para pagamento.

IV – cuidar para que todas as publicações necessárias a eficácia dos contratos sejam efetivadas em tempo hábil, bem como proceder com o acompanhamento do contrato, informando ao setor competente sobre seu fim de vigência para fins de planejamento prévio da administração, bem como informando demais questões relevantes a execução do contrato.

Art. 4º - fica revogado quaisquer atos que dispõe em contrário a esta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Marilândia-ES, 04 de fevereiro de 2021

DOUGLAS BADIAN

PRÉSIDENTE

O PRESENTE ATO FOI AFIXABO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILANDIA ESPÍRITO SANTO EM: 04/02/1202/

Lourena Oliari Bona Fiscal de Tributos Municipais Matrícula: 004800

José Luiz Brandão Técnico Legislativo

Rua: Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177 CEP.: 29725-000 - Marilândia – ES